

**LEI Nº 1000, de 17 de setembro de 2001.**

**EMENTA:** Dispõe sobre remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Altinho, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cinco Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Altinho, criado pela Lei nº 959, de 1º de dezembro de 1998, receberão uma remuneração mensal equivalente ao cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, símbolo CC-5, do quadro funcional da Prefeitura, correspondente a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), reajustada em iguais índices concedidos as categorias gerais dos funcionários municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação, consignada na Lei Orçamentária deste exercício e seguintes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Altinho, em 17 de setembro de 2001.



José Ferreira de Omena  
Prefeito